

DECRETO Nº 12.648, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre a ampliação do limite de empenhamento estabelecido pelo artigo 1.º do Decreto nº 12.388 de 3 de outubro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no artigo 8.º do Decreto nº 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto nº 11.111, de 23 de janeiro de 1978, e com o fim específicos de dar andamento às obras de construções de praças esportivas em cidades interioranas, como também dar prosseguimento ao atendimento às inúmeras Prefeituras do Interior do Estado, fica acrescido aos limites de empenhamento fixados pelo artigo 1.º do Decreto nº 12.388 de 3 de outubro de 1978, o valor constante do quadro anexo.

Artigo 2.º — Caberá ao órgão contábil competente, a observância do novo limite fixado em decorrência do disposto no artigo anterior, obedecendo a discriminação no respectivo processo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS
Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 10 de novembro de 1978
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

QUADRO ANEXO DO DECRETO Nº 12.648, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

ÓRGÃO	PROCESSO	TOTAL
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.02 — Coordenadoria de Esportes e Recreação	SET-18 047-78	4 800.000
24.03 — Coordenadoria de Turismo	SET-18 224-78	928 000

DECRETO Nº 12.649, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei nº 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente do Departamento de Estradas de Rodagem,

decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei nº 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), com recursos provenientes de redução parcial de dotação orçamentária, observando-se na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

Suplementa:	Capital
16.88.531.1.055 — Projetos do DER	35.000.000
16.88.535.2.055 — Atividades do DER	10.000.000

Reduz:

16.88.535.1.055 — Projetos do DER	45.000.000
---	------------

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo antecedente, fica alterado o Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática Classificada por Categoria Econômica do Departamento de Estradas de Rodagem, cujo orçamento foi aprovado pelo Decreto nº 11.049, de 30 de dezembro de 1977, como segue:

16.55 — Departamento de Estradas de Rodagem

Suplementa:	Capital
16.88.531.1.006 — Conclusão Rodovia do Açúcar	10.000.000
16.88.531.1.011 — Rodovia de Integração	25.000.000
16.88.535.2.002 — Manutenção da Rodovia Castelo Branco	10.000.000

Reduz:

16.88.535.1.001 — Melhoria e Segurança do Tráfego	45.000.000
---	------------

Artigo 3.º — A Classificação Econômica de que trata o artigo anterior obedecerá a discriminação abaixo:

16.55 — Departamento de Estradas de Rodagem

Suplementa:	Subprogramas
4.1.1.2 — Início de Obras	16.88.531 16.88.535
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras	25.000.000 10.000.000

Reduz:

4.1.1.2 — Início de Obras	45.000.000
-------------------------------------	------------

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 10 de novembro de 1978

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO Nº 12.650, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei Complementar nº 178, de 28 de abril de 1978, e do artigo 15, da Lei Complementar nº 198, de 17 de outubro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar as dotações do orçamento vigente da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a fim de atender despesa com Inativos, e com Pessoal e Reflexos, em decorrência da aplicação das Leis Complementares nº 178, de 28-4-78 e nº 198 de 17-10-78,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei Complementar 178, de 28 de abril de 1978, e artigo 14, da Lei Complementar nº 198, de 17 de outubro de 1978, fica aberto na Secretaria da Segurança Pública, Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 2.199.476.000,00 (dois bilhões, cento e noventa e nove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil cruzeiros)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Eugenio Gertel

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

AGÊNCIA CENTRAL

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232

TELEFONES

DIRETORIA

Telefones diretos

Diretor Superintendente . .	92-2863
Diretor Administrativo . .	292-3637
Diretor Comercial	92-3024
Diretor do Jornal	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras	292-5438
--------------------------	----------

PABX 291-3344

Publicidade	Ramal 220
Assinaturas	Ramal 221
Venda Avulsa (Impressos) .	Ramal 246
Arquivo-Xerox	Ramal 223
Oficina do Jornal	Ramal 229
Artes Gráficas	Ramal 233
Fotomecânica	Ramal 244
Seção de Pessoal	Ramal 227

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual	Cr\$ 600,00
Semestral	Cr\$ 300,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual	Cr\$ 480,00
Semestral	Cr\$ 240,00

VENDA AVULSA

Número do dia	Cr\$ 5,00
Número atrasado	Cr\$ 6,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

suplementar às dotações dos orçamentos vigentes, que observará na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

18.04 — Polícia Militar do Estado de São Paulo	
06.30.032.2.001 — Controle Financeiro Orçamentário — Pessoal	1.294 353.000
06.30.178.2.001 — Serv. Prevenção Combate Incêndios e Salvamento	255.123.000

TOTAL 1.549.476.000

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

15.02.495.2.001 — Assistência a Inativos e Pensionistas	650.000.000
---	-------------

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, observará a seguinte Classificação Econômica:

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

18.04 — Polícia Militar do Estado de São Paulo	
3.1.1.2 — Pessoal Militar	1.545.123.000
3.2.3.3 — Salário-Família	4.353.000

TOTAL 1.549.476.000

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

3.2.5.0 — Contribuições de Previdência Social	650.000.000
---	-------------

Artigo 3.º — O presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

a) — Cr\$ 650.000.000, provenientes do artigo 14, da Lei Complementar nº 198, de 17 de outubro de 1978;

b) — Cr\$ 1.549.476.000, provenientes do artigo 6.º da Lei Complementar nº 178, de 28 de abril de 1978.

Artigo 4.º — Sobre a suplementação de que tratam os artigos anteriores, por se destinar ao atendimento de despesas com Pessoal, não incidirá a restrição de empenhamento estabelecida pelo artigo 8.º, do Decreto nº 11.007, de 27 de dezembro de 1978.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o Decreto nº 11.007, de 27 de dezembro de 1978, na seguinte conformidade:

Suplementa	TOTAL	4.º Quota
------------	-------	-----------

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

18.04 — Polícia Militar do Estado de São Paulo	1.549.476.000	1.549.476.000
--	---------------	---------------

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado	650.000.000	650.000.000
---	-------------	-------------

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, de novembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macêdo, Secretária da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 10 de novembro de 1978

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais